



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 761/2025
PROTOCOLADO
Em 13/03/25, às 11:11
Manuela Pereira
SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 33/2025

A VEREADORA ABAIXO ASSINADA, com assento nesta Casa, no efetivo exercício de seu mandato, em conformidade com o artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, traz para conhecimento da Edilidade, e posterior encaminhamento ao destinatário, a presente **INDICAÇÃO**:

- Reitera-se a Indicação de número 102/2021 para que: “o Poder Executivo Municipal realize mapeamento com o objetivo de promover a reorganização da zona urbana de nosso Município.

O mapa atual necessita de uma premente atualização, haja vista ser confuso e incerto quanto aos nomes de algumas ruas e delimitações de bairros. Também é contingente a delimitação da zona urbana da rural.

Dessa forma, o que se preconiza através dessa indicação é ordenar o nome de todas as ruas e numeração das residências, a nomenclatura e delimitação dos bairros, bem como a fixação de placas indicativas das ruas e principais centros urbanos.

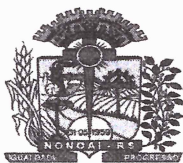
Em anexo, seguem ofícios recebidos dos Correios e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Nonoai, entidades que almejam a realização dessa atualização”. Acrescenta-se, anexa a essa nova Indicação, o Ofício Circular DCF nº 50/2024 do Tribunal de Contas do Estado, endereçado aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, que trata sobre a identificação dos logradouros e numeração de domicílios nos municípios.

Câmara de Vereadores de Nonoai-RS, 13 de março de 2025.

VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT

ENCAMINHE-SE
A QUEM DE DIREITO

Sala das Sessões: 13/03/25
Presidente: [assinatura]
Secretário: [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 45912021
PROTOCOLADO
Em: 16/08/21, às: 14:00
[Assinatura]
SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 102/2021

A VEREADORA ABAIXO ASSINADA, com assento nesta Casa, no efetivo exercício de seu mandato, em conformidade com o artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, traz para conhecimento da Edilidade, e posterior encaminhamento ao destinatário, a presente **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo Municipal realize mapeamento com o objetivo de promover a reorganização da zona urbana de nosso Município. O mapa atual necessita de uma premente atualização, haja vista ser confuso e incerto quanto aos nomes de algumas ruas e delimitações de bairros. Também é contingente a delimitação da zona urbana da rural.

Dessa forma, o que se preconiza através dessa indicação é ordenar o nome de todas as ruas e numeração das residências, a nomenclatura e delimitação dos bairros, bem como a fixação de placas indicativas das ruas e principais centros urbanos.

Em anexo, seguem ofícios recebidos dos Correios e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Nonoai, entidades que almejam a realização dessa atualização.

Câmara de Vereadores de Nonoai-RS, 13 de agosto de 2021.

VERª. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT

ENCAMINHE-SE
A QUEM DE DIREITO

Sala das Sessões: 17 / 08 / 21
Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Agência de Correios Nonoai

Ofício Nº 25011103/2021 - AC-NONOAÍ

Nonoai, 17 de agosto de 2021.

Ao Poder Público Municipal de Nonoai
Câmara Municipal de Vereadores
Padre Manoel Gomes Gonzales 1001
Nonoai- RS

Assunto: Solicitação.

Devido a relevância e solicitação de apoio ao projeto de remapeamento dos endereços da cidade de Nonoai, por se tratar de atividade principal dos Correios, relatamos algumas dificuldades encontradas no perímetro abrangido em nossas entregas pelos carteiros no município: números duplicados triplicados na mesma rua, numeração fora de ordem, casas sem números e falta de placas indicativas do nome das ruas. Solicitamos ao poder público de Nonoai, uma atualização do mapeamento dos endereços da cidade para melhor atender a população.

Desde já agradecemos o apoio, fundamental para o sucesso do trabalho e estamos a disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Goncalves, Gerente Agencia de Correio V**, em 17/08/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25011103** e o código CRC **D2FE67E6**.



Ofício: 04/2021

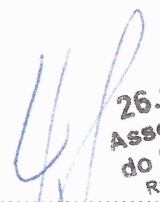
Do Presidente da Associação Mantenedora do SAMU de Nonoai

Ao Poder Publico Municipal de Nonoai-RS

Assunto: Solicitação

A Associação Mantenedora do SAMU de Nonoai, localizada nesta cidade à Rua Oliveira Lima, 205, CNPJ 26.680.300/0001-52, é uma entidade sem fins lucrativos, que atua na administração da mesma, vem solicitar ao poder público de Nonoai, uma atualização do mapeamento dos endereços da cidade, pois o atual esta bastante desatualizado, dificultando assim os atendimentos de urgência e emergência.

Desde já agradecemos o apoio, fundamental para o sucesso do trabalho e estamos a disposição.


26.680.300/0001-52
Associação Mantenedora
do SAMU de Nonoai / RS
Rua Oliveira Lima, 205 - Centro
Cep: 99600-000 Nonoai / RS

.....

Ass. Mantenedora do SAMU de Nonoai

Nonoai, 17 de agosto de 2021.

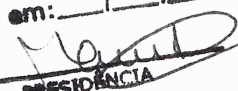
Câmara de Vereadores Nonoai

De: Direção de Controle e Fiscalização [dcf@tce.rs.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 13:44
Assunto: Ofício Circular DCF nº 50-2024 - Identificação de logradouros e numeração de domicílios no Município.
Anexos: Ofício Circular DCF 50-2024 -logradouros publicos e numeracao.pdf

Prezados,

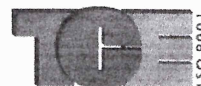
Segue em anexo o Ofício Circular DCF nº 50/2024, que trata da solicitação de atenção quanto à identificação de logradouros e numeração de domicílios no Município.

Atenciosamente,
Direção de Controle e Fiscalização
Tribunal de Contas do Estado do RS.

Visto em: 11/11

PRESIDÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Ofício Circular DCF nº 50/2024

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

Aos senhores
Prefeitos e
Presidentes de Câmaras Municipais

Assunto: Identificação de logradouros e numeração de domicílios no Município

Prezados,

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativos ao Censo de 2022, o Brasil possui 24,4 milhões de endereços sem numeração, o que representa 22,8% do total de endereços registrados. Ademais, há 2,7 milhões de endereços situados em logradouros que não possuem nome. **No Estado do Rio Grande do Sul, nossa realidade é igualmente preocupante: mesmo à época foi constatada a existência de cerca de 920 mil pontos de endereços sem numeração, evidenciando significativa lacuna na regularização do registro de domicílios.**

Cabe destacar que a competência para a denominação e identificação dos locais públicos é do Poder Público Municipal, em atenção ao artigo 30 da Constituição Federal, alinhado ao princípio da autonomia municipal.

A regularização de logradouros e a numeração dos endereços é uma medida essencial para assegurar o exercício pleno da cidadania. A ausência de endereços adequadamente identificados compromete o acesso dos habitantes a serviços públicos fundamentais, como saúde, educação e segurança, além de dificultar a comunicação e a mobilidade urbana. A identificação correta de cada domicílio é crucial para a efetividade das políticas públicas e para a implementação de programas sociais que visam atender à população de maneira adequada.

Diante do exposto, em conformidade com as atribuições conferidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) pelo art. 71 da

Rua Sete de Setembro, 388 CEP 90010-190 Porto Alegre (RS)
<http://www.tce.rs.gov.br/>

Página
91

Documento
05240-0299/24-3

Página da
peça
1

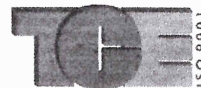
Peça
6217159

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P04997EF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



Constituição Estadual, aponta-se mediante o presente ofício a necessidade de adoção de medidas efetivas para a regularização da numeração e nomenclatura dos logradouros nos municípios gaúchos, forte na importância desta ação para a cidadania, para a eficiência da administração pública e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Roberto Tadeu de Souza Júnior,
Diretor de Controle e Fiscalização.

Página

92

Documento
05240-0299/24-3

Página da
peça

2

Peça
6217159

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P04997EF

Rua Sete de Setembro, 388 CEP 90010-190 Porto Alegre (RS)
<http://www.tce.rs.gov.br/>

Assinado digitalmente por: Roberto Tadeu de Souza Junior em 04/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A5B5.7A7B.E38F.83EE.EF25.